

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****PORTARIA Nº 3091/2018**

Estabelece papéis e competências e designa responsáveis pelos processos de trabalho de Tecnologia da Informação.

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 e considerando o disposto no art. 8º do Anexo I ao Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016,

considerando as metas previstas no Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (Proprevine), aprovado pela Portaria nº 1.309, de 15 de julho de 2013, que tem por objetivo contribuir para a consolidação da capacidade institucional da Controladoria-Geral da União (CGU), com vistas ao fortalecimento da integridade na gestão de recursos públicos; e

considerando a importância do aumento de maturidade dos processos de trabalho de TI, com alinhamento às boas práticas reconhecidas nacional e internacionalmente, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gerentes dos Processos de Trabalho de Tecnologia da Informação:

I – Processo de Planejamento de TI:

Titular: Ana Vitoria Piaggio

Suplente: Máira Hanashiro

II – Processo Identificar Soluções Automatizadas:

Titular: Máira Hanashiro

Suplente: Ana Vitoria Piaggio

III – Processo de Gerenciamento do Investimento de TI:

Titular: Raniere Araújo de Campos

Suplente: Ana Vitoria Piaggio

IV – Processo de Gerenciamento de Riscos de TI:

Titular: Pedro Pinheiro Cardoso

Suplente: Suene Bezerra Leite

V – Processo de Gerenciamento de Projetos:

Titular: Thais Lima de Paulo

Suplente: Renata Assis de Matos

## VI – Processo de Gerenciamento de Liberação e Implantação:

Titular: Thais Lima de Paulo

Suplente: Renata Assis de Matos

## VII – Processo Adquirir e Manter Software aplicativo:

Titular: Euclides Pereira do Lago Junior

Suplente: Márcia Myuki Takenaka Fujimoto

## VIII – Processo Instalar e Homologar Soluções e Mudanças:

Titular: Renan Leandro Ferreira

Suplente: Gabriel Cardoso Pimenta

## IX – Processo Adquirir Recursos de TI:

Titular: Fabrício Santos de Brito

Suplente: Rodrigo Gimenez Ribeiro

## X – Função Central de Serviços:

Titular: Vitor Picanço do Amaral

Suplente: Frederico Carneiro Gonçalves

## XI – Processo de Cumprimento de Requisições:

Titular: Vitor Picanço do Amaral

Suplente: Frederico Carneiro Gonçalves

## XII – Processo Gerenciar Operações:

Titular: Leonardo Alamy Martins

Suplente: Victor Diego Medeiros Lino

## XIII – Processo de Gerenciamento de Incidentes:

Titular: Victor Diego Medeiros Lino

Suplente: Leonardo Alamy Martins

## XIV – Processo de Gerenciamento de Problemas:

Titular: Timotheo Barbosa Borges

Suplente: Gustavo Moura de Sousa

## XV – Processo de Gerenciamento de Mudanças:

Titular: Marcelo Augusto Rodrigues Pimentel

Suplente: Maura Paraíso Wanderley

## XVI – Processo de Gerenciamento de Configuração e Ativos de Serviço:

Titular: Fernando Oscar Schmitt

Suplente: Rafael Simões

## XVII – Processo de Gerenciamento de Níveis de Serviço:

Titular: Renata Assis de Matos

Suplente: Maíra Hanashiro

## XVIII – Processo de Gerenciamento do Catálogo de Serviços:

Titular: Renata Assis de Matos

Suplente: Maíra Hanashiro

## XIX – Processo de Gerenciamento do Conhecimento:

Titular: Pedro Pinheiro Cardoso

Suplente: Suene Bezerra Leite

## XX – Processo Adquirir e Manter Infraestrutura de Tecnologia:

Titular: Timotheo Barbosa Borges

Suplente: Gustavo Moura de Sousa

## XXI – Processo de Gerenciamento Financeiro:

Titular: Luciano Trindade Altoé

Suplente: Raniere Araujo de Campos

## XXII – Processo de Gerenciamento de Serviços Terceirizados:

Titular: Luciano Trindade Altoé

Suplente: Raniere Araujo de Campos

## Art. 2º Compete aos gerentes de processo:

I - planejar e coordenar a definição e a implantação do processo;

II - promover e monitorar o seu adequado cumprimento;

III - coletar, monitorar e divulgar indicadores de desempenho do processo;

IV - propor modelos de documentos e melhorias no processo, bem como aprová-los em articulação com o proprietário do processo;

V - manter atualizada a documentação do processo;

VI - comunicar mudanças significativas no processo às partes interessadas; e

VII - esclarecer eventuais dúvidas quanto ao processo.

Art. 3º O proprietário dos processos elencados nesta Portaria é o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação, a quem compete:

I - decidir sobre diretrizes, políticas e normativos a serem adotados;

II - resolver conflitos relacionados ao processo e à interação com processos correlatos;

III - prover recursos e definir prioridades para as atividades relativas ao processo; e

IV - decidir sobre indicadores para monitoramento do processo.

Art. 4º A definição e a implantação dos processos de trabalho devem respeitar as disposições legais e normativas vigentes, e observar, no que couber, as boas práticas estabelecidas pelo

*framework Control Objectives for Information and related Technology - COBIT e pela biblioteca Information Technology Infrastructure Library - ITIL.*

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 701, de 13 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 23/11/2018, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0924411 e o código CRC 88D7DCC8